PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº ____/2023

Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Taquaritinga do Norte e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, aprova:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Taquaritinga do Norte, observadas as disposições da Constituição Federal do Brasil, pagos em parcela única, acrescido do 13º salário, são fixados nos seguintes valores:

I - R$ 9.901,00 (nove mil, novecentos e um reais), a partir de janeiro de 2025;

II - R$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais), a partir de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. A Verba de Representação, de caráter indenizatório, do Presidente da Câmara corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor de seu subsídio.

Art. 2º Em qualquer circunstância, os dispositivos desta Lei estão subordinados e obedecerão aos limites impostos pelos incisos VI e VII do art. 29, XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurado aos vereadores 13º (décimo terceiro) subsídio nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo único. O Vereador nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão, observando-se as determinações do TCE-PE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Taquaritinga do Norte, 07 de novembro de 2023.

Amilton Cícero da Silva
Presidente

Alexandre Basílio de Jesus Tietre
Vice-Presidente

José Eraldo Pereira dos Santos
1º Secretário

João Eugênio Leandro Costa
2º Secretário